

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3417, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública o Instituto Fé e Ação no Município de Araguaína.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Fé e Ação, com CNPJ nº 16.899.869/0001-50 e localizado na Rua Ferraz de Camargo, nº 939, no Setor Céu Azul, CEP 77.808-170, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O Instituto Fé e Ação está constituído na forma de associação sem fins lucrativos e tem prestado relevantes serviços sociais à comunidade araguainense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.



MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Geraldo Francisco da Silva.

Nº PROC.: 00000 - AL 3417/2023 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002248 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D904E70671C0EC9EAE28D8551AA9F963

